



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 337/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 337/2022, acerca do Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Vereador Eli Corrêa, que denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
 Em 05/07/2022, às 16:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065959372** e o código CRC **F12FE3DE**.

Matéria DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.

**OFICIO SGP12 n. 337/2022**

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 271/2022, de autoria de Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO), que "Denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7382/2022

Autores

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 271/2022 DE 13/04/2022

Promovente:

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ementa:

Denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

01-0271/2022 Processo Principal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Vereador Eli Corrêa

PROJETO DE LEI Nº 1.211/2021

Denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Gil Gomes o logradouro público inominado registrado sob os CODLOG 02843N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eli Corrêa

Vereador – UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Vereador Eli Corrêa

JUSTIFICATIVA

Cândido Gil Gomes Jr. foi um jornalista, advogado e repórter policial, nascido no Município de Sorocaba no Estado de São Paulo, em 1940.

Ficou famoso pelas suas crônicas policiais, juntamente com seu estilo único de cativar o público, por meio de gestos, bordões e roupas características, apresentando e participando de diversos programas de rádio e televisão.

Começou a carreira jornalística aos 18 anos, atuando como locutor esportivo, porém, destacou-se em 1968, quando passou a narrar casos policiais. Sua primeira experiência abordando essa temática foi quando cobriu, ao vivo, um caso de agressão sexual ocorrido no prédio onde trabalhava.

Nessa época, Gil trabalhava na Rádio Marconi. Ele trilhou um árduo caminho para se tornar um cronista policial, pois teve de enfrentar prisões, represálias e censuras advindas do regime militar da época, que não aceitava críticas ao trabalho da polícia.

Na rede de televisão, teve sua estreia no SBT, com o programa “Aqui agora”, narrando acidentes e crimes que aconteciam no Brasil. Além disso, trabalhou em outras emissoras ao longo dos anos, como a Rede Record, a TV Gazeta e a Rede TV.

Foi afastado de sua carreira artística em 2005, por conta do Mal de Parkinson, doença que Gil enfrentou ao longo de seus últimos anos. Ainda assim, retornou às telas em Dezembro de 2016, contratado pela TV Ultrafarma para desenvolver um trabalho de reportagens e comentários.



1º GV – Vereador Eli Corrêa

Considerando todas as lutas e resistências demonstradas por Gil Gomes ao longo dos anos, além de toda sua importância e relevância na história da rádio e da televisão brasileira, é notório o mérito da homenagem que o presente projeto de lei propõe.

Vereador – UNIÃO BRASIL



Pedidos de subsídios em OAB nºs 2711/22 (0234025936994) SEI 66162022/2022/006201 pg. 9pg. 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001235-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 064209686

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 271/2022 - de autoria do Vereador Eli Corrêa que "Denomina **Rua Gil Gomes** O logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências"

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063424113), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (063687002), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (063763242), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (064209363), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 271/2022 neste momento, devendo-se aguardar o processo de regularização da área.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 27/05/2022, às 09:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064209686** e o código CRC **0A68FD2B**.

Materia DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001235-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 063687002

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 271/2022, de autoria do Vereador Eli Corrêa, que "Denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências."

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Rua Gil Gomes o logradouro público inominado registrado sob os CODLOG 02843N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé."

De acordo com o artigo 1º e o croqui anexado no documento 063422533, identificamos no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 227, quadra 990, conforme assinalamos em rosa no documento 063686952.

Para o logradouro não consta croqui patrimonial, planta de loteamento, lei de melhoramento viário incidindo sobre a área. Consta o Loteamento irregular Jardim Flor de Maio/Granja ST.Amaro, sendo tratado no processo 1998-0.067.067-0, atualmente em SEHAB/CRF/DAC.

De acordo com a informação de CRF/DAC consultada para o referido loteamento no processo 6010.2022/0001159-6 que tratou de outra rua do mesmo loteamento, ainda não consta planta oficial do parcelamento e a regularização fundiária ainda não foi concluída, e que portanto, a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registro, conforme documento 063601370. Desta forma será necessário aguardar a planta regularizada e registrada no cartório para liberação da oficialização e subsidiar o prosseguimento da denominação com a perfeita caracterização dos dados técnicos.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 063422533, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG. Trata-se de logradouro não oficial;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º –O nome proposto "Gil Gomes" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos.
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

Matéria DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.

8º - não se aplica.

fls. 14

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 271/22, não tem condições de prosseguir.



Lilian Lie Okamoto Yatabe

Arquiteto(a)

Em 18/05/2022, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063687002** e o código CRC **87647F32**.

Matéria DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.



41:39.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001235-5

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 063763242

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 271/22, de autoria do Vereador Eli Corrêa, denomina Rua Gil Gomes, o logradouro público inominado registrado sob os CODLOG 02843N, no setor fiscal 227, localizado no distrito do Tremembé Subprefeitura Jaçanã/Tremembé [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 063456871, retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 063687002 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 02 e 03 do SEI 063422533.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 18/05/2022, às 14:59.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 19/05/2022, às 13:31.

fls. 17

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **063763242** e o código CRC **C74E76D5**.

Matéria DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001235-5

Informação SMUL/ATAJ Nº 064209363

São Paulo, 25 de maio de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 271/2022 - de autoria do Vereador Eli Corrêa que "denomina **Rua Gil Gomes** o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé"

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 271/2022 de autoria do Vereador Eli Corrêa em que se busca denomina Rua Gil Gomes o logradouro público inominado que especifica, localizado no distrito do Tremembé, Subprefeitura Jaçanã/Tremembé. (063422533– fl. 6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (063424113)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 063422533, identificou-se no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 227, quadra 990, conforme assinalamos em rosa no documento 063686952.

Para o logradouro não consta croqui patrimonial, planta de loteamento e lei de melhoramento viário incidindo sobre a área. Consta o Loteamento irregular Jardim Flor de Maio/Granja ST. Amaro, sendo tratado no processo 1998-0.067.067-0, atualmente em SEHAB/CRF/DAC.

Sendo que de acordo com a informação de CRF/DAC consultada para o referido loteamento no processo 6010.2022/0001159-6 que tratou de outra rua do mesmo loteamento, ainda não consta planta oficial do parcelamento e a regularização fundiária ainda não foi concluída, e que portanto, a área permanece apenas como gleba particular junto ao cartório de registro, conforme documento 063601370. Desta forma será necessário aguardar a planta regularizada e registrada no cartório para liberação da oficialização e subsidiar o prosseguimento da denominação com a perfeita caracterização dos dados técnicos.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 063422533 – fls. 2/3 esclarece a Divisão que a área não consta como bem público; não possui denominação oficial; não possui número de CADLOG; trata-se de logradouro não oficial; o nome proposto “Gil Gomes” não constitui homonímia até a presente data; a

descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos; e não sendo, portanto, oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 271/22, não tem condições de prosseguir neste momento. (063687002)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (063763242)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (063859662).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica neste momento, devendo-se aguardar o processo de regularização da área, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Ressaltamos que resta pendente manifestação Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 26/05/2022, às 17:17.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 26/05/2022, às 21:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064209363** e o código CRC **57900D98**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001235-5**Informação SMC/AHM/NDL Nº 064403016**

São Paulo, 30 de maio de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico - Substituto

Assunto: denominação - **Rua Gil Gomes**Processo SEI nº **6010.2022/0001235-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Gil Gomes** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 271/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a pessoa que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares e da população.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico - Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 30/05/2022, às 09:08.

fls. 21



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 30/05/2022, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064403016** e o código CRC **E38CEA1D**.

Matéria DOCREC 596/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=391488>.